

**Número:** 268  
**Data:** 31/08/2017  
**Editorial:**

Foi publicada hoje a Medida Provisória nº 798, de 31 de agosto de 2017, que prorroga o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para o dia 29 de setembro de 2017.

Os contribuintes que aderirem no mês de setembro deverão efetuar o pagamento cumulativo das prestações de agosto e setembro até o dia 29 de setembro de 2017, conforme a modalidade requerida. As demais condições permanecem as mesmas do Pert instituído pela Medida Provisória 783, de 31 de maio de 2017.

Foi publicada hoje no Diário Oficial da União a IN RFB nº 1730/2017, que altera regras sobre as informações a serem declaradas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial (REsp) sob nº 1.230.957/RS, entendeu que não é possível a incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Esse posicionamento foi reconhecido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Nota PGFN/CRJ nº 485, de 2 de junho de 2016, vinculando o entendimento no âmbito da Receita Federal.

Assim, os arts. 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 925, de 2009, foram alterados para definir que:

a) até a competência de maio de 2016, período anterior ao reconhecimento efetuado pela PGFN, o valor do aviso prévio indenizado deverá ser somado às outras verbas rescisórias, para fins de cálculo das contribuições previdenciárias; e

b) a partir da competência de junho de 2016, o valor do aviso prévio indenizado não deverá ser computado na base de cálculo das contribuições previdenciárias, exceto seu reflexo no 13º (décimo terceiro) salário.

**Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2017 Município de São Paulo.  
Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2017  
Município de São Paulo.**

A Lei n.16.680/17 instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2017 no Município de São Paulo.

O PPI-2017 é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejem regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até **31.12.2016**.

Podem ser transferidos para o PPI 2017 os débitos tributários remanescentes de parcelamentos em andamento, celebrados na conformidade do art.1º da Lei nº 14.256 de 29/12/2006 (PAT-Parcelamento Administrativo Tributário). Caso haja débito em que serão apropriados valores pagos no PAT, sua transferência não é automática.

#### Prazo de Adesão

Data limite para adesão: **31 de outubro de 2017**.

Data limite para inclusão de saldo de débitos do PAT: 13/10/2017

#### Benefícios

##### Débitos Tributários

- Redução de 85% do valor dos juros de mora e de 75% da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;
- Redução de 60% do valor dos juros de mora e de 50% da multa, na hipótese de pagamento parcelado.

##### Débitos não Tributários

- Redução de 85% do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento em parcela única;
- Redução de 60% do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado.

### Formas de pagamento

- Parcela única;
- Em até 120 parcelas mensais, acrescido de juros SELIC.

### Valor mínimo das parcelas

Pessoas físicas = R\$ 50,00

Pessoas jurídicas = R\$ 300,00

### Casos de exclusão

- 1 – Inobservância das exigências estabelecidas na Lei do Programa;
- 2 - Estar em atraso na 1ª parcela há mais de 60 dias;
- 3 - Estar inadimplente por mais de 90 dias com o pagamento de três parcelas, consecutivas ou não;
- 4 - Estar inadimplente há mais de 90 dias com o pagamento de qualquer parcela;
- 5 - Estar inadimplente há mais de 90 dias com o pagamento de eventual saldo residual do parcelamento;
- 6 - A não comprovação da desistência de ações ou embargos à execução fiscal no prazo de 60 dias;
- 7 - Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- 8 - Cisão da pessoa jurídica exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI-2017.

Para os itens 3, 4 e 5, o contribuinte não será excluído se o saldo devedor for pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer dessas hipóteses.

### **Vencimentos e Obrigações**

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
04		3º dec. de Ago/17	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Ago/17	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Ago/17	Recibo (2 vias)
<b>06</b>	<b>Simplex Doméstico</b>	<b>Ago/17</b>	<b>DAE – SIMPLES</b>
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Ago/17	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Ago/17	GFIP (2 vias)
08	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Ago/17	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Ago/17	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Ago/17	DARM
13	IOF	1º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
13		1º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jul/17	Declaração/Internet
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Ago/17	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Ago/17	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Ago/17	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Ago/17	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Ago/17	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Ago/17	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Ago/17	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Ago/17	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Jul/17	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
25		2º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Ago/17	DARF (2 vias)
25	COFINS	Ago/17	DARF (2 vias)
25	PIS	Ago/17	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Ago/17	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Ago/17	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Ago/17	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
29	REFIS	Ago/17	DARF (2 vias)
29	IRPF – Carnê-leão	Ago/17	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Ago/17	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Ago/17	DARF (2 vias)

29	PAEX 2 – Simples Nacional	Ago/17	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Ago/17	Declaração/Internet
29	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Set/17	DARF (2 vias)
29	<b>DTTA – Declaração de Transferência de Titularidade de Ações</b>	<b>1º Sem/17</b>	<b>Declaração/Internet</b>

### ENTREGAS E RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.09
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.09
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.09
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.09
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.09
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.09
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.09
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	11.09
GIA-ST	10.09
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.09
DeSTDA – Declaração ST e Difal	28.09
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.09

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.09
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.09
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.09
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.09
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.09
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.09
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.09
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.09
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.09
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.09

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.09
2,3 e 4	17.09
5,6 e 7	18.09
8 e 9	19.09